



PROJETO DE LEI N.º 05/2019

De 14 de Fevereiro de 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais), no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital – Resolução CMN n° 4.563/2017 e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

ART. 2º - Para garantia do principal, encargos e acessórios do financiamento pelo Município de Alto Alegre, RS, para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo pro solvendo, as receitas e Quotas do Fundo de Participações dos Municípios – FPM, a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo obedece aos ditames contidos no Inciso I do art. 159 da Constituição Federal, e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§ 2º - Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o BANCO DO BRASIL autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

§ 3º - Os poderes previstos neste artigo e nos parágrafos 1º e 2º só poderão ser exercidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na hipótese de o município de Alto Alegre não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

ART. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

ART. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

ART. 5º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

ART. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 14 de Fevereiro de 2019.

GILMAR TONELLO,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

MENSAGEM JUSTIFICATIVA:

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES (AS) VEREADORES (AS):

O Poder Executivo Municipal de Alto Alegre, RS, vem, através deste, encaminhar o Projeto de Lei n.º 05/2019, de 14 de Fevereiro de 2019, com objetivo autorizar a contratação de operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro.

No ano de 2018 foi aprovado pelo Legislativo, Lei n.º 2.515/2018, que autorizava o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto ao BRDE destinados à pavimentação asfáltica entre a VRS 31 e a Ponte do Rio Jacuí. No entanto em razão da demora na liberação e aprovação do projeto, e em decorrência de proposta realizada pela Caixa através do programa FINISA, optou-se por encaminhar a nobre casa novo projeto com a intenção de acelerar o processo, além de aproveitar melhores condições na contratação de novo crédito.

A diferença de valores entre o projeto antigo e o atual, se refere a uma nova proposta de pavimentação asfáltica ligando o atual asfalto da rua Duque de Caxias, até o Parque Municipal Délio e Gema Dendena.

Na linha de crédito anteriormente aprovada, havia uma contrapartida no valor de 20%, já através do FINISA, esta contrapartida é de 0%, carência ser de 22 meses e amortização de 96 meses, com juro de 11% a.a.. Assim demonstrando que a nova forma de contratação se mostra muito mais vantajosa e célere, o que permite o aumento do investimento.

O executivo assim se compromete em caso de aprovação do presente Projeto de Lei revogar a Lei 2515/2018 que autorizava o crédito com o BRDE.

Contamos com a compreensão dos Nobres Edis para a aprovação do presente Projeto de Lei, bem como aproveitamos para apresentar protestos de estima e de apreço.

Alto Alegre, RS, 14 de Fevereiro de 2019.

GILMAR TONELLO,

Prefeito Municipal.